



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Barra do Mendes**

sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano IX - Edição nº 00899 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica**



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
46EAB53CEC9A5BE35AE96DD5DF80E246

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

## SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 072/2023  
DECISÃO INSTAURADORA DA PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIO DA QUADRA 01 DO SETOR 01 DO DISTRITO SEDE DE BARRA DO MENDES
- PORTARIA Nº. 073, DE 27 DE JANEIRO DE 2023. "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO ESTATUTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- HOMOLOGAÇÃO , RATIFICAÇÃO, EXTRATOS DE FORNECIMENTO E EXTRATOS DE CONTRATOS
- AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

COMISSÃO DA REURB

PORTARIA Nº 072/2023

## **DECISÃO INSTAURADORA DA PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIO DA QUADRA 01 DO SETOR 01 DO DISTRITO SEDE DE BARRA DO MENDES**

Procedimento de Regularização Fundiária nº 000019.06.06.2022-01

Matrícula/transcrição originária:

Modalidade de Reurb: Regularização Fundiária de interesse Social(Reurb-S)

(X) Imóvel Privado ou ( X ) imóvel público

Trata-se de instauração da regularização fundiária por interesse social na quadra 01 do setor 01 da Sede do Município de Barra do Mendes, instaurado de ofício pelo Poder Executivo Municipal em apenso ao Procedimento de Regularização Fundiária nº 000019.06.06.2022.

A legitimidade do Poder Executivo do Município de Barra do Mendes para instaurar a Reurb de ofício é estabelecida por força do artigo 14, inciso I da Lei 13.465/17, e do art. 6º da Lei Municipal nº 928/2022.

a Quadra a ser regularizada possui imóveis públicos e privados e dentre os prédios públicos situados na referida quadra está a Sede do Poder Executivo Municipal e uma Escola Pública Municipal, constituindo parte do núcleo urbano objeto do Procedimento de Regularização Fundiária nº 000019.06.06.2022 .

Cumpr salientar, conforme consta na decisão instauradora do procedimento principal, a identificação doo núcleo urbano foi realizada pela Comissão da Reurb, conforme determina o inciso I do art. 4º do Decreto Municipal no 88/2022, além disso, com base no disposto no inciso III, do art. 4º do Decreto Municipal nº 88/2022, o processamento da regularização foi definido

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro – CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

COMISSÃO DA REURB

como Reurb-s, dado o nítido interesse público, bem como por a população ocupante do distrito sede em sua maioria ser composta por famílias com renda mensal média inferior a 5 salários-mínimos, restando assim justificada a Instauração da Reurb-s.

Ainda, caberá a essa comissão, realizar neste procedimento apenso, todas as obrigações fixadas na decisão instauradora da regulação fundiária 000019.06.06.2022, sendo estas:

- a) definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei nº 13.465/17);
- b) aprovar e cumprir o cronograma para o término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas, se for o caso;
- c) proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado;
- d) notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/18);
- e) receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso, inclusive, da Arbitragem, ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, ainda, celebrar Termo de ajuste com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/18 e art. 21 da Lei nº 13.465/17);
- f) elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, podendo dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou tamanho dos lotes

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro – CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

COMISSÃO DA REURB

regularizados, assim como outros parâmetros urbanísticos e edílios (§1º do art. 3º do Decreto nº 9.310/18);

g) celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº13.465/17;

h) emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final referente à legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia, e legitimação de posse, doação, ou, ainda, de compra e venda de bem público (§3º do art. 42 do Decreto nº 9.310/18);

i) emitir conclusão formal do procedimento.

Este procedimento deverá ser autuado, com sequência própria de numeração de todas as páginas dos autos, devendo o Presidente desta comissão rubricar todas as folhas.

Publique-se no meio oficial, dando-se ciência aos interessados.

Barra do Mendes – BA, 25 de janeiro de 2023.

**BARRA  
DO MENDES**  
PREFEITURA  
*Capital da Amizade*

Leonardo Alves Dourado  
Presidente da Comissão da REURB

Decreto nº 88/2022

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro – CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO  
MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº. 073, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

*“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS FUNCIONÁRIOS  
DO QUADRO ESTATUTÁRIO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barra do Mendes e a Lei nº 453/1990, de 20 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

**Art. 1º** – A partir de 1º de fevereiro de 2023 conceder ao(a) Sr.(a). **CELMA TEOFILO DOS ANJOS**, matrícula sob nº 145, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, LICENÇA PRÊMIO de 12 (doze) meses relativa ao 2º (segundo), e 3º (terceiro), 4º (quarto), 5º (quinto) período aquisitivo de efetivo exercício público, com fruição no período compreendido entre **01/02/2023 a 01/02/2024**

**Art. 2º** – A partir de 1º de fevereiro de 2023 conceder ao(a) Sr.(a). **LUIZ ANTONIO MENDES COSTA**, matrícula sob nº 240065, ocupante do cargo de Professor(a), LICENÇA PRÊMIO de 15 (quinze) meses relativa ao 1º (primeiro), e 2º (segundo), 3º (terceiro), 4º (quarto), 5º (quinto) período aquisitivo de efetivo exercício público, com fruição no período compreendido entre **01/02/2023 a 01/05/2024**.

**Art. 03º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro – CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

**Art. 04º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes, 27 de JANEIRO de 2023

**ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro – CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba  
[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
30599DAE1448A05AF06D45BBBFBFD792

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Contrato

P

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICO o Termo DISPENSA de Licitação Nº DI-01-05012023, acolhendo o parecer jurídico, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para aquisição de carnes destinadas no preparo de refeições para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Manoel Novaes, tendo em vista que o produto a ser adquirido trata-se de gêneros perecíveis, e por se tratar da entrega já realizada pela pessoa Jurídica ADESALDO DA SILVA OLIVEIRA 05325836552, inscrita no CNPJ nº 41.231.751/0001-04, no presente processo. Barra do Mendes – BA, 05 de Janeiro de 2023. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

## FORNECIMENTO

Autorizo a pessoa jurídica ADESALDO DA SILVA OLIVEIRA 05325836552, inscrito no CNPJ/CPF nº 41.231.751/0001-04, sediado na Rua Dr. Manoel Novaes, nº 150, Barra do Mendes, Bahia, a fornecer carnes. Conforme processo administrativo nº 0105012023 e Dispensa de Licitação nº DI-01-05012023, no o valor global de R\$ 2.145,00 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais) a fornecer os produtos através desta ordem. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 702 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2114 – Gestão do Hospital Municipal; Elemento Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1500.1002

OBS: Este instrumento substitui o contrato conforme reza o art. 62, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e Inexigibilidade, cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. § 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. Barra do Mendes – Bahia, 05 de Janeiro de 2023. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICO o Termo DISPENSA de Licitação Nº DI-02-05012023, acolhendo o parecer jurídico, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para aquisição de carnes destinadas no preparo de refeições para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Manoel Novaes, tendo em vista que o produto a ser adquirido trata-se de gêneros perecíveis, e por se tratar da entrega já realizada pela pessoa Jurídica GICÉLIA MARQUES NOVAES 42591600520, inscrita no CNPJ / CPF nº 41.226.579/0001-92, no presente processo. Barra do Mendes – BA, 05 Janeiro 2023. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

## FORNECIMENTO

Autorizo a pessoa jurídica GICÉLIA MARQUES NOVAES 42591600520, inscrito no CNPJ/CPF nº 41.226.579/0001-92, sediado na Rua Eurico Rodrigues Coelho, nº 434, Barra do Mendes, Bahia, a fornecer carnes. Conforme processo administrativo nº 0205012023 e Dispensa de Licitação nº DI-02-05012023, no o valor global de R\$ 2.029,00 (dois mil e vinte e nove reais) a fornecer os produtos através desta ordem. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 702 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2114 – Gestão do Hospital Municipal; Elemento Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1500.1002

OBS: Este instrumento substitui o contrato conforme reza o art. 62, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e Inexigibilidade, cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. § 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Barra do Mendes – Bahia, 05 Janeiro 2023. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICO o Termo DISPENSA de Licitação Nº DI-03-05012023, acolhendo o parecer jurídico, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para aquisição de carnes destinadas no preparo de refeições para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Manoel Novaes, tendo em vista que o produto a ser adquirido trata-se de gêneros perecíveis, e por se tratar da entrega já realizada pela pessoa Jurídica LÁZARO DE SOUSA MENDES 04267819530, inscrita no CNPJ / CPF nº 41.094.518/0001-19, no presente processo. Barra do Mendes – BA, 05 de Janeiro de 2023 ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

## FORNECIMENTO

Autorizo a pessoa jurídica LÁZARO DE SOUSA MENDES 04267819530, inscrito no CNPJ/CPF nº 41.094.518/0001-19, sediado na Avenida Juraci Magalhães, S/N, Centro, Barra do Mendes, Bahia, a fornecer carnes. Conforme processo administrativo nº 0305012023 e Dispensa de Licitação nº DI-03-05012023, no o valor global de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais) a fornecer os produtos através desta ordem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 702 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2114 – Gestão do Hospital Municipal; Elemento Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1500.1002

OBS: Este instrumento substitui o contrato conforme reza o art. 62, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e Inexigibilidade, cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. § 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Barra do Mendes – Bahia, 05 de Janeiro de 2023. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Pelo presente HOMOLOGO e RATIFICO, a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. DI-01-26012023, cujo objeto é a aquisição de 300 bolsas tipo mochila, confeccionadas em couro ecológico, personalizadas em silkscreen com a logomarca do município destinados aos servidores da secretaria municipal de educação que participarão da jornada pedagógica 2023, pela empresa MS FABRICAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 46.869.924/0001-20, sediada a Rua Celestino Alves de Moura, nº 82, Sinelex – Serrolândia - Ba, Cep: 44.710-000. Tal aquisição se deve ao fato da necessidade para a realização da Jornada Pedagógica 2023. Considerando o preço praticado no mercado, o valor global dos serviços será de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). Publique-se, Registre-se e Cumpre-se. Gabinete do Prefeito, em 26 de Janeiro de 2023. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

## FORNECIMENTO

Autorizo a empresa MS FABRICAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 46.869.924/0001-20, com sede na Rua Celestino Alves de Moura, nº 82, Sinelex – Serrolândia - Ba, Cep: 44.710-000, o fornecimento de forma imediata de 300 bolsas tipo mochila, confeccionadas em couro ecológico, personalizadas em silkscreen com a logomarca do município destinados aos servidores da secretaria municipal de educação que participarão da jornada pedagógica 2023. Conforme processo administrativo nº 0126012023 e Dispensa de Licitação nº DI-01-26012023, no o valor global de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), a fornecer os produtos através desta ordem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 601 – Secretaria Municipal de Educação; Projeto/Atividade: 2072 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria; Elemento Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1500.1001

OBS: Este instrumento substitui o contrato conforme reza o art. 62, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e Inexigibilidade, cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. § 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. Barra do Mendes – Bahia, 26 de Janeiro de 2023. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Pelo presente HOMOLOGO e RATIFICO, a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-001-2023 cujo objeto do contrato é a prestação de serviços especializados de assessoria técnica para levantamentos, pesquisas, identificação e readaptação de recursos oriundos do Sistema de Blocos da Saúde, de períodos anteriores à vigência da Portaria 3.992/2017 e organizados sob a forma de Blocos de Financiamento de Atenção Básica, Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Gestão do SUS, Assistência Farmacêutica e Vigilância em Saúde e a recuperação de recolhimentos TFF (Taxa de Fiscalização e Funcionamento) e TLL (Taxa de Licença e Localização) e TLA (Taxa de Licença Ambiental) das torres de telefonia fixa e móvel, estabelecida no âmbito do município que estão cadastradas, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, pela empresa a GCF CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, CNPJ 07.534.397/0001-40, estabelecida na Al. Salvador, nº 1057, Torre Europa, sala 1211, Caminho das Árvores, CEP 41.820-790, Salvador, Bahia. Tal contratação se deve ao fato da indisponibilidade de profissionais aptos para tal serviço, disponível no quadro de servidores do município. A realização dos serviços terá um prazo estimado de 180 (cento e oitenta) dias. Havendo êxito na prestação do serviço objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do proveito econômico obtido em decorrência a recuperação, sendo, portanto, a remuneração na proporção máxima de R\$ 0,20 (vinte centavos) por cada R\$ 1,00 (um real) recuperado. Sendo que a remuneração máxima pelo serviço fica limitado a R\$ 68.870,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e setenta reais). Portanto, homologo e Ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, em 27 de Janeiro de 2023. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 012701-2023

Ref. PROCESSO nº. 0127012023 Inexigibilidade de Licitação n.º IN-001-2023, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, CONTRATADA: GCF CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, CNPJ 07.534.397/0001-40, estabelecido na Al. Salvador, nº 1057, Torre Europa, sala 1211, Caminho das Árvores, CEP 41.820-790, Salvador, Bahia. VALOR: 20% (vinte por cento) do proveito econômico obtido em decorrência a recuperação, sendo, portanto, a remuneração na proporção máxima de R\$ 0,20 (vinte centavos) por cada R\$ 1,00 (um real) recuperado. Sendo que a remuneração máxima pelo serviço fica limitado a R\$ 68.870,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e setenta reais). PRAZO: Até 26 de Julho de 2023. Barra do Mendes - BA, 27 de Janeiro de 2023. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Pregão Presencial

## AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 003-2023

COMUNICAMOS que está **suspensa** o **Pregão Presencial nº 003-2023** (objeto: Contratação de serviços de provedor de internet, via fibra ótica e via rádio banda larga 24 horas por dia, para atender as diversas secretarias da administração pública municipal e entidades conveniadas, com locação de equipamentos em regime de comodato), para análise do Termo de Referência, visando possíveis alterações. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacoes@barradomendes.ba.gov.br](mailto:licitacoes@barradomendes.ba.gov.br) – Barra do Mendes-Ba, 27 de janeiro de 2023 - ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal